



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO DO ADMINISTRADOR GERAL N° 004/97, DE 09 DE ABRIL DE 1997.

CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Cláusula 13, do Ofício n° 001/95-ADMGERAL, de 13 de julho de 1995, que dispõe sobre a deliberação por parte da ADHOC com relação às Cláusulas do Acordo Salarial do anuênio 95/96, especificamente no que pertine ao fornecimento de cesta básica de alimentos aos empregados cedidos pela CODESP ao Município de Itajaí, por força do Convênio n° 001/95, que delegou ao Município as execução das atividades de administração do Porto de Itajaí, proposta esta que foi aceita pelo SEAPIL - Sindicato dos Empregados das Administrações dos Portos de Itajaí e Laguna, conforme deliberação exarada no Ofício n° 029/95, de 13 de julho de 1995;

Considerando ainda o interesse da ADHOC em estender aos servidores admitidos pela mesma o direito à percepção de cesta básica de alimentos, respeitando-se igualmente o caráter transitório da concessão desta vantagem;

Considerando ainda as negociações havidas com o SEAPIL nesta data;

RESOLVE

1. Fornecer, mediante doação ou venda, a preço de custo, produtos constantes da cesta básica de alimentos, que será composta pelos mesmos itens que integrem a cesta básica recebida pelos os servidores públicos do Município de Itajaí, a servidores e/ou empregados vinculados à ADHOC, mediante as seguintes condições:

1.1 Para que o servidor e/ou empregado tenha direito a receber GRATUITAMENTE a Cesta Básica deverá ser, criteriosamente, observado os seguintes requisitos:

- a) apresentar 100% de frequência ao trabalho durante o período aquisitivo mensal da cesta básica;
- b) não faltar sob qualquer pretexto, exceto férias ou licença médica;
- c) não apresentar atrasos ao serviço abonados em número superior a um durante o mês.
- d) não ter advertência por escrito;

1.2 Não terão direito de receber gratuitamente a cesta básica os ocupantes dos seguintes cargos e funções:



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

- a) Administrador Geral;
- b) Administrador do Porto de Itajaí;
- c) Chefes de Setores ou equivalentes;
- d) Servidores e/ou empregados que não fizerem uso do cartão ou livro ponto.

2. Quando uma família tiver mais de uma pessoa trabalhando na ADHOC, somente uma receberá a cesta básica.

3. Poderão comprar a cesta básica todos os funcionários que não tiverem direito a recebê-la gratuitamente.

4. O desconto do valor pago pela cesta básica será efetuado na folha de pagamento do mês de competência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE ADHOC
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (SC), 09 DE ABRIL DE 1997.**

JOÃO OMAR MACAGNAN
Administrador Geral da ADHOC.